

**DISPENSA Nº 063/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 a 16 de julho de 2025, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 11 de julho de 2025.

**Denis de Oliveira Lucena**  
Agente de contratação

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Chocolate meio amargo em Barra Confeiteiro – KG	UNIDADE	100		
2	Chocolate ao leite em Barra Cobertura – KG	UNIDADE	100		
3	Forma de Ovo de Páscoa P	UNIDADE	10		
4	Forma de Ovo de Páscoa M	UNIDADE	10		
5	Forma de Ovo de Páscoa G	UNIDADE	10		
6	Balões decorativos estrela	UNIDADE	20		
7	Balões decorativos corações	UNIDADE	20		
8	Sacolas personagens pacote c/10	PACOTE	50		
9	Balões canudo pct/com 25 unid	PACOTE	15		
10	Balão tamanho 9 pct/com 25 unid	PACOTE	50		
11	Balão tamanho 11 pct/com 25 unid	PACOTE	50		
12	Plumas finas	UNIDADE	50		
13	Plumas largas	UNIDADE	30		
14	Óculos de festa	UNIDADE	200		
15	Buzinas a gás	UNIDADE	25		
16	Máscaras carnavalesca plástica	UNIDADE	150		
17	Colar havaiano	UNIDADE	100		
18	Tiara decorada	UNIDADE	100		
19	Orelha de coelho	UNIDADE	25		
20	Coroa de Princesa	UNIDADE	25		
21	Serpetina	PACOTE	30		
22	Confete de papel 120g	PACOTE	50		
23	Espuma 240ml – neve artificial	UNIDADE	150		
24	Chapéu de festa	UNIDADE	50		
25	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate 1kg	PACOTE	50		
26	Jujuba 1 KG	PACOTE	30		
27	Amendoim Colorido 500g	PACOTE	30		
28	Caramelo 660g	PACOTE	30		
29	Pirulito do chaves	PACOTE	60		
30	Paçoquita 1kg 67 UND	PACOTE	30		
31	Bombons sortidos 450g	PACOTE	50		
32	Pipoca 10g (c/20und)	UNIDADE	100		
33	Paçoca 1KG 50 UND	PACOTE	30		
34	Sacola TNT PCT COM 10	UNIDADE	70		
35	Feltro mt	METRO	25		
36	TNT decorado	METRO	25		

37	Pirulito pct c/50	PACOTE	30		
38	Balões Chinês	UNIDADE	25		
39	Pelotas pct c/50	PACOTE	30		
40	Estoura Confete	UNIDADE	20		
41	Arrupemba P	UNIDADE	30		
42	Arrupemba M	UNIDADE	20		
43	Cesta de palha M	UNIDADE	30		
44	Colher de pau decorada	UNIDADE	10		
45	Bandeirolas plástica N° 03	PACOTE	300		
46	Vassouras decoradas	UNIDADE	10		
47	Rolo decorados junino	UNIDADE	10		
48	Balões Juninos M	UNIDADE	30		
49	Balões Juninos G	UNIDADE	20		
50	Mini lembrancinhas junina	UNIDADE	80		
51	Junta (estopa) mt	METRO	100		
52	Espantalhos M	UNIDADE	20		
53	Mamulengos	UNIDADE	10		
54	Corantes alimentícios 25g	UNIDADE	10		
55	Cacau 50%	PACOTE	40		
56	Fitas Cetim 01	METRO	100		
57	Fitas Cetim 02	METRO	100		
58	Fitas Cetim 03	METRO	150		
59	Fitas Cetim 05	METRO	100		
60	Fitas Cetim 09	METRO	100		
61	Fita de Organza Fina	METRO	100		
62	Fita de Organza Grossa	METRO	100		
63	Perolas	METRO	10		
64	Manta dourada (strass) mt	METRO	20		
65	Manta de Espelho decorativa - mt	METRO	20		
66	Manta de meia perola mt	METRO	20		
67	Strass adesivo	METRO	20		
68	Torçal grosso liso	METRO	50		
69	Bicos de renda simples nº. 70	METRO	500		
70	Rosa para decoração diversas – cachos contendo no mínimo 5 unidade	UNIDADE	50		
71	Chapéu tema	UNIDADE	25		
72	Fitilho cx c/10	CAIXA	10		
73	Chapeco plástico P	UNIDADE	50		
74	Chapeco plástico M	UNIDADE	50		
75	Chapeco plástico G	UNIDADE	50		
76	Suporte p/bexiga	UNIDADE	50		
77	Açúcar colorido 300g	UNIDADE	10		
78	Açúcar fondant kg	UNIDADE	10		
79	Açúcar de Confeiteiro 500g	UNIDADE	20		
80	Açúcar impalpável sugar kg	UNIDADE	20		
81	Cereja 25 und	UNIDADE	20		
82	Cereja 50 und	UNIDADE	10		
83	Alcool cereais 250 ml	UNIDADE	10		
84	Saco para presente P	UNIDADE	25		
85	Saco para presente M	UNIDADE	25		
86	Saco para presente G	UNIDADE	25		
87	Papel seda PCT 100 UNID	PACOTE	10		
88	Palito para Churrasco pct c/50	PACOTE	40		
89	Palito para Picolé pct c/100	PACOTE	50		

90	Sacos para Hambúrger	UNIDADE	50		
91	Tiara lisa	UNIDADE	50		
92	Tiara grossa	UNIDADE	50		
93	Laços para embalagens	UNIDADE	250		
94	Palha de Bopp – 100g	PACOTE	80		
95	Base para artesanato 250 ml	UNIDADE	50		
96	Tinta PVA 100 ml	UNIDADE	30		
97	Verniz geral 100ml	UNIDADE	30		
98	Goma incolor	UNIDADE	30		
99	Argila de barro 1kg	PACOTE	20		
100	Painel de decoração infantil	UNIDADE	10		
101	Papel alumínio 75 cm 30 cm	UNIDADE	25		
102	Papel alumínio 75 cm 45 cm	UNIDADE	25		
103	Papel manteiga	UNIDADE	40		
104	Coco ralado de 500g	PACOTE	40		
105	Cereal crocante 500g	PACOTE	40		
106	Chantilly mix 1lts	UNIDADE	30		

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

2.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

### **3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos em até 2 dois dias úteis de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 046/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se as certidões negativas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### **5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado de forma mensal a cada 30 dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 - Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrealizável.

**9 - Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.